

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 040/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015  
DISPENSA Nº 004/2015

*Rua de jurídica*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO ESCOLAR MUNICIPAL EDUCANDÁRIO MARANATA DA ESCOLA BASE MUNICIPAL SUSIE RÉGIS, SITUADO NA AVENIDA 01, Nº 01 – QUADRA N, ALAMEDA, PAULISTA/PE QUE, ENTE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O SENHOR ROBSON SALVIANO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ROBSON SALVIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.061.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.414.854-04, residente e domiciliado na Rua Cantor Nelson Gonçalves, nº. 5, Riacho Prata Um, Paulista/PE doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 004/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015 e **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para o funcionamento da Extensão Escolar Municipal Educandário Maranata da Escola Base Municipal Susie Régis, situado na Avenida 01, nº 01 – Quadra N, Alameda, Paulista/PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 036/2015**, será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondendo à importância total pelo período contratado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALORES (R\$) |             |
|--|---|------------|---------|---------------|-------------|
|  |   |            |         | MENSAL (R\$)  | ANUAL (R\$) |
| 01   | Locação de imóvel para o funcionamento da Extensão Escolar Municipal Educandário Maranhá da Escola Base Municipal Susie Régis, situado na Avenida 01, nº. 01 - Quadra N, Alameda, Paulista/PE | 12         | Meses   | 3.500,00      | 42.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).</b> |   |            |         |               |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 004/2015** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 036/2015**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 004/2015**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4 Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Educação do Município do Paulista;

9.1.5 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 004/2015**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

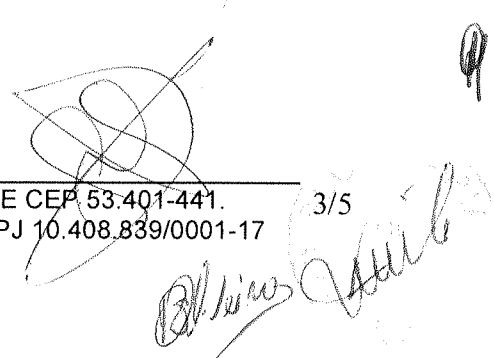
Nota de Empenho nº 2015-02549-00-0

Atividade: 4017

Elemento: 33.90.36

Fonte: 10601 (Recursos do Salário Educação)

Valor do Empenho: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 036/2015**, destina-se a locação de imóvel onde funcionará a extensão escolar municipal Educandário Maranata da Escola Base Municipal Susie Régis, situado na Avenida 01, nº. 01 - quadra N, Alameda, Paulista/PE.

**12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS**

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pela **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

14.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato UNILATERAL e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 004/2015**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Educação do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 036/2015**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

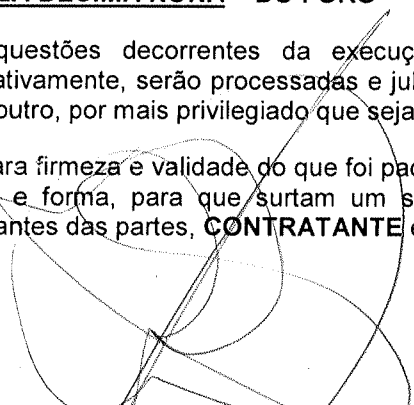
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 435/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

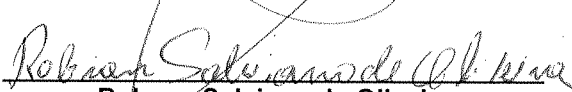
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

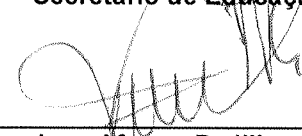
19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 30 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante


  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Ribeiro B. Júnior  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Robson Salviano de Oliveira  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

CPF/MF:

  
2285453384-49

CPF/MF:

  
142.692.104-78



**Paulista**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Cuidando da cidade, trabalhando pra você.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015, FIRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2015.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015  
DISPENSA Nº 004/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ROBSON SALVIANO DE OLIVEIRA; CPF:  
247.414.854-04

**OBJETO:** Contrato de locação de imóvel, por solicitação da  
Secretaria de Educação, para o funcionamento da  
Extensão Escolar Municipal Educandário Maranhá da  
Escola Base Municipal Susie Régis, situado na  
Avenida 01, nº 01 – Quadra N, Alameda,  
Paulista/PE.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**PRAZO(S):** Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2015  
a 30 de abril de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2015-02549-00-0 Fonte: 10601.